

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO Nº 076/2022

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CLOVIS MARANOSKI – ME”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a **EMPRESA CLOVIS MARANOSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.714.858/0001-54, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua Santa Terezinha nº 236, Bairro Pinhal Sul, neste ato representada por **CLOVIS MARANOSKI**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 555.278.500-25, portadora da CI/SSP/RS nº 5046083456, residente e domiciliada no Município de Balneário Pinhal/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Processo nº 0047/2022, Dispensa de Licitação nº 0015/2022, com base no com base no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão) para atender a rede municipal de ensino, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	kg	1500	Pão tipo massinha 50 gr. fresco, com boa apresentação.	R\$ 14,95	R\$ 22.425,00
02	pacote	800	Pão de forma 500g.	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
03	kg	800	Pão Francês 50g, fresco, crocante, tamanho uniforme, boa apresentação.	R\$ 12,98	R\$ 10.384,00
				Total	RS 37.601,00

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 37.601,00 (trinta e sete mil, seiscentos e um reais), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As notas fiscais deverão ser emitidas a cada entrega, constando no verso o recebimento dos gêneros, com carimbo e assinatura de quem recebeu e conferiu a mercadoria descrita, para posteriormente o fornecedor entregar as notas fiscais no setor de Merenda Escolar.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0388 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme cronograma do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0601 12 361 0115 2019 339030 00000000 1022 - 6900.0
0601 12 361 0115 2019 339030 00000000 1025 - 6901.9

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

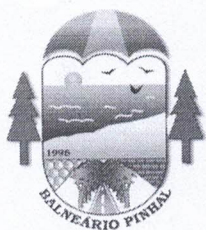
NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

Q. Santos *W. Santos Jr.*

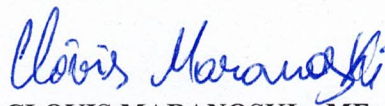


PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

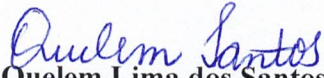
Balneário Pinhal/RS, 01 de julho de 2022.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


CLOVIS MARANOSKI – ME
CONTRATADA


FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES
Secretária/SMEC

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuzá Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792